Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.456, DE 22 DE JUNHO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DUAS ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NA RUA DR. HIRAM SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, SENDO UMA DE PROPRIEDADE DA FÁBRICA DE MÓVEIS PAIOL GRANDE LTDA., E OUTRA DE PROPRIEDADE DO SR. NERI ROBERTO TIRELLO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei no. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, e o processo administrativo no. 4028/98,

D E C R E T A :

Art. 1o. - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra abaixo descritas:

I - Parte do Lote Rural no. 43 (quarenta e três), da Linha Zero, da Secção Paiol Grande, que forma a **CHÁCARA no. 10**, com área de 6.875,00m2 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lado ímpar da Rua Dr. Hiram Sampaio, neste Município, Matrícula no. 39.006, Livro no. 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Erechim, de propriedade de **FÁBRICA DE MÓVEIS PAIOL GRANDE LTDA.** com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: na extensão de 110,00m, com parte do mesmo lote rural no. 43;
SUL: na extensão de 110,00m, com a chácara no. 11, de parte do mesmo lote rural no. 43;
LESTE: na extensão de 62,50m com a Rua Dr. Hiram Sampaio, onde faz frente;
OESTE: na extensão de 42,00m, com a chácara no. 07, e na extensão de 20,50m, com parte da chácara no. 08, ambas de parte do mesmo lote rural no. 43;

II - Parte do Lote Rural no. 43 (quarenta e três), da Linha Zero, da Secção Paiol Grande, que forma a **CHÁCARA DESIGNADA SOB no. 11 (onze)**, com área de 6.875,00m2 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lado ímpar da Rua Dr. Hiram Sampaio, neste Município, Matrícula no. 31.723, Livro no. 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Erechim, de propriedade de **NERI ROBERTO TIRELLO**, com as seguintes medidas e confrontações:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

NORTE: na extensão de 110,00m, com a chácara no. 10, de parte do mesmo lote rural no. 43;

SUL: na extensão de 110,00m, com parte dos lotes rurais no. 40 e 41;

LESTE: na extensão de 62,50m com a Rua Dr. Hiram Sampaio, onde faz frente;

OESTE: na extensão de 41,50m, com a chácara no. 09, e na extensão de 21,00m, com parte da chácara no. 08, ambos de parte do lote rural no. 43;

Art. 2o. - As áreas descritas no Artigo 1o. destinam-se à construção da Estação de Tratamento de Água, que fará parte do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN.

Art. 3o. - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, sociedade de economia mista, autorizada a promover as desapropriações dos domínios dos imóveis de que trata o Art. 1o., os quais se tornam necessários para o abastecimento de água deste Município, cabendo à Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando ditos imóveis ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Art. 4o. - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei no. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei no. 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 22 DE JUNHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração